

# Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, INCLUINDO AREIAS, PEDRAS BRITADAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BICA CORRIDA, RACHÃO E MATERIAL PARA CASCALHAMENTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL, RECUPERAÇÃO DE VIAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO À MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPERADA PELO SAAE INDAIATUBA.

**Indaiatuba**

**Maio de 2026**

## **Sumário**

1	Objetivo .....	2
2	Definição do Objeto.....	2
2.1	Classificação do Objeto.....	2
3	Fundamentação da Contratação .....	2
4	Descrição da Solução.....	3
5	Especificação do Produto.....	4
6	Requisitos da Contratação .....	6
6.1	Requisitos Técnicos dos Materiais .....	6
6.2	Documentação Técnica, Ensaios e Controle de Qualidade.....	7
7	Condições de Fornecimento e Entrega.....	7
7.1	Disposições Gerais .....	7
7.2	Transporte, Descarregamento e Responsabilidade .....	8
7.3	Condições de Entrega.....	8
7.4	Recebimento dos Materiais .....	9
8	Modelo de Execução do Contrato .....	9
9	Infrações e Sanções Administrativas .....	10
10	Prazo de Vigência.....	13
11	Critérios de Medição e Pagamento .....	13
12	Garantia dos Materiais .....	14
13	Estimativa do Valor .....	14
14	Adequação Orçamentária.....	15
15	Requisitos para Habilitação .....	15
15.1	Habilitação Jurídica.....	15
15.2	Regularidade Fiscal e Trabalhista .....	16
15.3	Qualificação Técnica.....	17
15.4	Qualificação Econômico-Financeira .....	18
15.5	Declarações complementares de apresentação obrigatória .....	18
16	Disposições Finais .....	19

## **1 Objetivo**

Estabelecer os requisitos técnicos e as diretrizes para a aquisição de agregados minerais, destinados à execução de serviços de manutenção, pavimentação, drenagem, construção civil, recuperação de vias e demais intervenções necessárias à operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Indaiatuba.

## **2 Definição do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de agregados minerais, incluindo areias, pedras britadas, pedrisco, pó de pedra, bica corrida, rachão e material para cascalhamento, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

Os materiais serão utilizados em intervenções programadas e corretivas, incluindo serviços de recomposição de pavimentos, manutenção e recuperação de vias, execução de bases e sub-bases, assentamentos, drenagens, contenções, obras civis, ampliações de redes e demais atividades relacionadas à infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### **2.1 Classificação do Objeto**

- Natureza do objeto: Aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas;
- Status do objeto: Não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021;
- Constância da necessidade: Aquisição de natureza eventual e parcelada, a ser realizada conforme demanda da Autarquia ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Dedicação exclusiva de mão de obra: Não se aplica, por não se tratar de prestação de serviços;

## **3 Fundamentação da Contratação**

No exercício de suas competências institucionais, o SAAE de Indaiatuba é responsável pela operação, manutenção, ampliação e recuperação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

A infraestrutura desses sistemas demanda intervenções contínuas em redes, ramais, pavimentos, valas, acessos, drenagens e demais estruturas associadas, em razão do crescimento urbano, da implantação de novos empreendimentos, da execução de obras de ampliação e da necessidade de manutenção corretiva e preventiva das instalações existentes.

Nesse contexto, os agregados minerais, tais como areias, pedras britadas, pedrisco, pó de pedra, bica corrida, rachão e materiais para cascalhamento, constituem insumos essenciais para a execução de serviços de recomposição de pavimentos, regularização e compactação de solo, execução de bases e sub-bases, drenagens, contenções, assentamentos, concretagens e demais atividades de construção civil e infraestrutura.

A execução das atividades operacionais da Autarquia exige a disponibilidade contínua desses materiais, de modo a assegurar agilidade no atendimento das demandas programadas e emergenciais, especialmente em serviços decorrentes de manutenções de redes de água e esgoto, correções de vazamentos, recomposição de vias públicas e implantação de novas estruturas.

A indisponibilidade desses insumos pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionar atrasos nas intervenções, prejudicar as condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas, além de impactar negativamente a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas por esta Autarquia, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

#### **4 Descrição da Solução**

A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de agregados minerais, incluindo areias, pedras britadas, pedrisco, pó de pedra, bica corrida, rachão e materiais para cascalhamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão utilizados em intervenções programadas e emergenciais relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo serviços de manutenção corretiva e preventiva, recomposição de pavimentos, execução de bases e sub-bases, concretagens e demais atividades necessárias à manutenção e ampliação da infraestrutura

operada pelo SAAE de Indaiatuba.

A utilização de agregados minerais como solução técnica justifica-se por suas características de resistência mecânica, durabilidade, estabilidade granulométrica e adequação às aplicações de engenharia civil e infraestrutura urbana, garantindo desempenho compatível com as necessidades operacionais da Autarquia.

Adicionalmente, a diversidade granulométrica dos materiais permite sua aplicação em diferentes etapas construtivas e operacionais, possibilitando maior eficiência na execução dos serviços e melhor adequação técnica às condições de cada intervenção.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade na aquisição dos materiais, flexibilidade na gestão dos estoques e melhor adequação às variações de demanda, assegurando eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

## 5 Especificação do Produto

O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Tabela a seguir:

Item	Produto	Qtdd	Unid.	Descrição
1	2000	tonelada	18.0661	AGREGADO PARA CASCALHAMENTO PRIMARIO, EM VIAS DE TERRA Agregado para cascalhamento primario em vias de terra; proveniente de rocha britada; composto por rocha calcaria de alta dureza ou xisto pirobetuminoso; bem graduado; com 100% do material passando na peneira de 75 mm; maximo de 10% passante na peneira nº 100 (0,150 mm).
2	1500	m <sup>3</sup>	18.0012	AREIA FINA Areia fina de agua doce; limite maximo de 1,5% de materiais nocivos; limite maximo de 1% de materiais carbonosos; limite maximo de 5% de materiais pulverulentos; fornecida com nome do produtor, volume e aparencia.
3	2000	m <sup>3</sup>	18.0009	AREIA GROSSA NATURAL Areia grossa composta de areia natural; percentuais em peso nas peneiras: 0 a 7% na peneira 6,3 mm, 30 a 70% na peneira 1,2 mm, 90 a 100% na peneira 0,15 mm; modulo de finura de 1,99; limite maximo de 1,5% de torroes de argila; limite de material carbonatico de 0,5% para concreto

				aparente e 1% para demais concretos; limite de material pulverulento de 3% em concreto de desgaste superficial e 5% para demais concretos; composta por graos minerais duros, compactos, limpos e duráveis; fornecida com nome do produtor e procedencia; conforme NBR 7211, NBR 7217, NBR 7218, NBR 7219 e NBR 7389.
4	2000	m <sup>3</sup>	18.0064	AREIA MEDIA Areia media de agua doce; limite maximo de 1,5% de materiais nocivos; limite maximo de 1% de materiais carbonosos; limite maximo de 5% de materiais pulverulentos; fornecida com nome do produtor, volume e aparencia.
5	10000	tonelada	18.0880	BICA CORRIDA; FAIXA GRANULOMETRICA: 0,5 MM S 40,0 MM, ENTREGUE NA OBRA. Bica corrida com faixa granulometrica de 0,5 mm a 40,0 mm; densidade aproximada de 1,65 t/m <sup>3</sup> ; proveniente de rocha tipo basalto; utilizada em sub-base e base para pavimentacao; entregue na obra.
6	1400	tonelada	18.0011	PEDRA BRITADA, AGREGADO GRAUDO, PONTIAGUDO, Nº 1, QUE PASSE PELA MALHA 12,5MM Pedra britada; agregado graudo; pontiagudo; passante pela peneira 12,5 mm e retido na peneira 4,75 mm, conforme percentuais da NM 248; peneiramento conforme serie intermediaria e serie normal; conforme NBR 7211 e NM 248 - pedra nº 1.
7	1000	tonelada	18.0671	PEDRA BRITADA, AGREGADO GRAUDO, PONTIAGUDO, Nº 2, QUE PASSE PELA MALHA 25MM Pedra britada; agregado graudo; pontiagudo; passante pela peneira 25 mm e retido na peneira 12,5 mm, conforme percentuais da NM 248; peneiramento conforme serie intermediaria; conforme NBR 7211 e NM 248 - pedra nº 2.
8	2000	tonelada	18.0647	PEDRA BRITADA, AGREGADO GRAUDO, PONTIAGUDO, Nº 3, QUE PASSE PELA MALHA 50MM Pedra britada; agregado graudo; pontiagudo; passante pela peneira 50 mm e retido na peneira 25 mm, conforme percentuais da NM 248; peneiramento conforme serie intermediaria; conforme NBR 7211 e NM 248 - pedra nº 3.
9	1000	tonelada	18.0040	PEDRA BRITADA, AGREGADO GRAUDO, PONTIAGUDO, Nº 4, QUE PASSE PELA MALHA 75MM Pedra britada; agregado graudo; pontiagudo; passante pela peneira 75 mm e retido na peneira 37,5 mm, conforme percentuais da NM 248;

				peneiramento conforme serie intermediaria; conforme NBR 7211 e NM 248 - pedra nº 4
10	1600	tonelada	18.0127	PEDRISCO, PONTIAGUDO, FINO Pedrisco proveniente do britamento de pedra; pontiagudo; fino; indicado para confecção de blocos de concreto.
11	600	tonelada	18.0738	PO DE PEDRA, PROVENIENTE DE ROCHA BASALTICA, GRANULOMETRIA MAXIMA DE 4,75 MM. Po de pedra proveniente de rocha basaltica; granulometria maxima de 4,75 mm (passante na peneira nº 4); indicado para serviços de pavimentação, regularização de subleito, calcamento de pisos pre-moldados e assentamento de blocos intertravados; material isento de materiais orgânicos e com características adequadas de compactação.
12	1000	tonelada	18.0062	RACHAO PARA GABIAO, OBTIDO NA BRITAGEM PRIMARIA Rachao para gabiao; obtido na britagem primaria; proveniente de rocha tipo diabasio ou basalto; faixa granulometrica de 100,0 mm a 200,0 mm; variacao de 4 a 7 polegadas de tamanho, ideal para a construção de gabiões e outras estruturas de contenção.

## 6 Requisitos da Contratação

### 6.1 Requisitos Técnicos dos Materiais

**6.1.1** Os agregados minerais deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, às normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, DER/SP ou equivalentes, em suas versões vigentes na data do fornecimento, bem como às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, granulometria e adequação às aplicações pretendidas.

**6.1.2** Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, devendo possuir composição homogênea, estabilidade granulométrica e condições adequadas para utilização em serviços de pavimentação, drenagem, regularização de solo, compactação, concretagem, assentamentos e demais aplicações de engenharia civil e infraestrutura urbana.

**6.1.3** As areias deverão estar isentas de materiais orgânicos, argilas em excesso, raízes, resíduos, contaminantes ou quaisquer impurezas que comprometam sua utilização, desempenho ou qualidade final dos serviços executados.

**6.1.4** As pedras britadas, pedrisco, rachão, bica corrida e demais materiais pétreos deverão apresentar granulometria compatível com o item contratado, isentos de materiais

pulverulentos excessivos, torrões de argila, materiais friáveis, resíduos ou substâncias que comprometam sua resistência e aplicação.

**6.1.5** O material destinado ao cascalhamento deverá possuir características adequadas para utilização em vias de acesso, manutenção de estradas e regularização de superfícies, apresentando capacidade de compactação e estabilidade compatíveis com sua finalidade operacional.

**6.1.6** Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de umidade, armazenamento e transporte, de modo a preservar suas características físicas e evitar segregação granulométrica, contaminação ou perda de qualidade.

**6.1.7** Os materiais não poderão apresentar mistura inadequada de solo, resíduos de construção civil, matéria orgânica, lixo, materiais contaminantes ou quaisquer elementos estranhos que comprometam sua utilização.

## **6.2 Documentação Técnica, Ensaio e Controle de Qualidade**

**6.2.1** A Autarquia poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação técnica, fichas de especificação, certificados de qualidade ou laudos de ensaio que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** Os relatórios de ensaio, quando exigidos, deverão conter, no mínimo, identificação do material, origem, data de emissão, ensaios realizados, metodologia utilizada e resultados obtidos.

**6.2.3** Os custos relativos à realização de ensaios, análises laboratoriais, coleta de amostras e emissão de laudos correrão por conta da CONTRATADA, quando exigidos para comprovação do atendimento às especificações técnicas, sem ônus adicional à Administração.

## **7 Condições de Fornecimento e Entrega**

### **7.1 Disposições Gerais**

**7.1.1** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**7.1.2** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal devidamente emitida, contendo, no mínimo, identificação do fornecedor, descrição detalhada do material, quantitativos, unidade de medida, origem do material, número do lote quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade.

**7.1.3** Serão recusados, no ato da entrega, os materiais que apresentem sinais de contaminação, mistura inadequada, segregação granulométrica excessiva, umidade incompatível com a aplicação pretendida ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.4** A substituição dos materiais reprovados será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os novos materiais igualmente submetidos aos critérios de inspeção e aceitação, nos prazos estabelecidos no item 7.4.6 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7.2 Transporte, Descarregamento e Responsabilidade**

**7.2.1** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até os locais indicados pela Autarquia, devendo garantir a integridade e qualidade dos produtos durante todo o percurso, observando condições adequadas de carregamento, cobertura e acondicionamento.

**7.2.2** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo descarregamento dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e quaisquer recursos necessários à execução da atividade, ainda que para tanto necessite contratar terceiros, observadas as normas de segurança aplicáveis.

**7.2.3** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados durante o transporte ou descarregamento, inclusive danos a pavimentação, equipamentos, instalações ou bens pertencentes à Autarquia ou a terceiros, devendo promover os reparos ou ressarcimentos necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **7.3 Condições de Entrega**

**7.3.1** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo departamento requisitante, situados dentro dos limites do município de Indaiatuba/SP.

**7.3.2** Como referência, adota-se como local padrão o Departamento de Obras do SAAE, localizado na Estrada Dr. Rafael Elias José Aun, nº 195, podendo ser definidos outros

pontos de entrega conforme necessidade da Autarquia, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

**7.3.3** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, salvo autorização expressa da Autarquia

#### **7.3.4 Prazo de Entrega**

O prazo para entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Autarquia, admitida a antecipação da entrega.

**7.3.5** Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior ao estabelecido no item anterior, mediante prévio alinhamento operacional com a CONTRATADA.

### **7.4 Recebimento dos Materiais**

**7.4.1** O recebimento dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação das quantidades, conformidade aparente, integridade e atendimento às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**7.4.2** A conferência poderá incluir, quando aplicável:

- verificação visual da granulometria;
- análise aparente da homogeneidade do material;
- verificação da presença de impurezas, resíduos ou materiais contaminantes;
- conferência das quantidades entregues;
- verificação das condições de umidade do material.

**7.4.3** Constatadas inconformidades, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia.

**7.4.4** O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, podendo a Autarquia solicitar substituição posterior caso sejam identificadas inconformidades não constatadas no momento da entrega.

## **8 Modelo de Execução do Contrato**

**8.1** A execução contratual ocorrerá por meio do fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2** A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, qualidade e pontualidade no fornecimento dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues.

**8.3** Não haverá prestação de serviços continuados nem dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.

**8.4** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Autarquia, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos materiais.

**8.5** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que possibilitem comprovação de envio e recebimento.

## **9 Infrações e Sanções Administrativas**

**9.1.** Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o licitante que, com dolo ou culpa, der causa ao descumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser aplicada a penalidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Indaiatuba, bem como **impedimento de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 12 (doze) meses**, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um Pedido de Empenho ou descumprimento parcial de mais de um Pedido de Empenho.

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

**9.2.1. Advertência**, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo ou a qualidade/especificações do objeto licitado, e que não cause prejuízo para a Autarquia;

**9.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega**, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo.

**9.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento)** sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**9.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, ficará caracterizada a**

**inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou da rescisão contratual, bem como da aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

**9.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”**, por entrega do(s) lote(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

**9.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”.

**9.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Indaiatuba**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”.

**9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3.** A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços ou do termo de contrato.

**9.4.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**9.5.** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado

judicialmente.

**9.6.** As penalidades previstas neste Termo de Referência têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE.

**9.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10 Prazo de Vigência**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade operacional.

Ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados, tampouco garantia de consumo mínimo, tratando-se de Registro de Preços destinado ao atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Autarquia.

Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, representando previsões de consumo elaboradas pelos departamentos requisitantes para o período de vigência da Ata, cabendo ao SAAE de Indaiatuba definir, a seu exclusivo critério, as quantidades efetivamente contratadas, bem como os locais e momentos das entregas, conforme suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

## **11 Critérios de Medição e Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo setor requisitante, **desde que verificada a conformidade dos materiais** fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**11.1** A medição ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Autarquia, observadas as unidades de medida previstas para cada item da Ata de Registro

de Preços.

**11.2** O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser suspenso em caso de irregularidades na entrega, desconformidade dos materiais, pendências documentais ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12 Garantia dos Materiais**

**12.1** A CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.2** Caso sejam identificadas inconformidades, contaminações, mistura inadequada de materiais, divergências granulométricas ou quaisquer condições que comprometam a utilização dos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.3** Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, não sendo admitido o reaproveitamento de materiais rejeitados pela fiscalização.

**12.4** A substituição dos materiais incluirá todos os custos necessários, inclusive transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes.

## **13 Estimativa do Valor**

O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Para a formação da estimativa, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes referenciais:

- orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- atas de registro de preços vigentes;

- bancos de preços oficiais, sistemas referenciais e ferramentas de pesquisa de preços devidamente atualizados;
- tabelas referenciais aplicáveis a materiais de construção civil, pavimentação, drenagem e infraestrutura, tais como SINAPI, SICRO, CDHU, DER/SP e outras equivalentes.

A utilização de múltiplas fontes tem por finalidade assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

#### **14 Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem oportunamente indicadas no momento da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

#### **15 Requisitos para Habilitação**

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante a comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme condições estabelecidas a seguir, observados os princípios da isonomia, competitividade e vedação a exigências restritivas indevidas.

##### **15.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem a constituição legal da empresa e a legitimidade de seus representantes, conforme o tipo societário, incluindo, quando aplicável:

- i. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- iii. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- iv. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- v. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único:

Quando cabível, deverá ser apresentada autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

## **15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- iv. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- v. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- vi. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **Observação:**

- Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado à ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas nas alíneas 'ii', 'iii', 'iv', 'v' e 'vi' deste item.

### 15.3 Qualificação Técnica

- i. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - a. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
  - b. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;
- ii. Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa CONTRATADA e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:
  - a. Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, *e-mail*, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
  - b. Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
  - c. Descrição dos materiais fornecidos;
  - d. Quantidades fornecidas;
  - e. Duração do contrato/ata de registro de preços;
  - f. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **diligências** para

verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

#### **15.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- i. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.
  - a. Para empresas domiciliadas no estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser complementada com a certidão das Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível, para que seja considerado os processos cadastrados no sistema SAJ e EPROC.
  - b. Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

#### **15.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória**

- i. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- iii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iv. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- v. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- vi. Declaração de que **possui** ou **não possui** em seu quadro societário cônjuge,

companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, que impossibilite a participação no prego em epígrafe.

- vii. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## **16 Disposições Finais**

A participação no certame implica plena ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pela qualidade, regularidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

A Administração poderá realizar diligências, inspeções e verificações sempre que entender necessário para assegurar a correta execução do objeto e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Indaiatuba, 22 de maio de 2026.

---

**Gestor**

**Eng.º Avildo José da Silva**

**Departamento de Obras**